



TERMO DE COOPERAÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

(TERMO DE COOPERAÇÃO GSSP/ATP-08/18 – RESOLUÇÃO CONJUNTA SSP/SEE Nº 01/18)

ESTADO DE SÃO PAULO
PROJETO CONHECER PARA PREVENIR
DADOS PRELIMINARES 2017

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS

O estupro é um crime praticado em grande parte dos casos na clandestinidade e em locais privados sendo que o registro policial depende, muitas vezes, de um ato da vítima. Neste sentido a vergonha, o medo, o sentimento de culpa e o medo de exposição, contribuem para a dificuldade na identificação precisa do problema, principalmente em termos quantitativos. Desta forma, a diminuição do número de registros pode decorrer de uma redução de notificação, assim como o aumento pode ser derivado, por exemplo, de campanhas de conscientização que aumentem a notificação de tais crimes aos órgãos policiais.

Nos **Estados Unidos**, segundo Tjaden e Thoennes (2006), 0,2% dos indivíduos sofrem estupro a cada ano (0,3% mulheres e 0,1% homens) e **estima-se que a taxa de notificação à polícia seja de 19,1%.**)

No **Brasil** não foram aplicadas entrevistas em pesquisas especializadas no tema de violência sexual no âmbito nacional. Há pesquisas locais a exemplo de levantamento realizado no município de São Paulo (2007) em que 2 a 5% dos entrevistados afirmaram ter sofrido algum tipo de abuso sexual nos últimos 12 meses.

Em 2013, o Ipea levou a campo um questionário sobre vitimização, no âmbito do Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), que continha algumas questões sobre violência sexual. A partir das respostas, **estimou-se** que a cada ano no **Brasil** 0,26% da população sofre violência sexual, o que indica que haja **anualmente 527 mil tentativas ou casos de estupro consumados no país, dos quais apenas 10% seriam reportados à polícia.**

A partir da entrada em vigor da Lei nº 12.015/2009, o Código Penal passou a definir dois tipos de estupro a depender, principalmente, da condição da vítima. O primeiro deles, denominado simplesmente de “estupro” está previsto no art. 213 e se caracteriza basicamente pela utilização da violência ou grave ameaça para a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso quando a vítima for maior de 14 anos e não se encontra em situação de vulnerabilidade (sem condições de oferecer resistência por deficiência mental ou qualquer outra circunstância):

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Nos casos em que a vítima é menor de 14 anos ou alguém que, por **enfermidade ou deficiência mental**, não tenha o necessário discernimento para a prática do ato ou que, **por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência**, apresenta-se o segundo tipo, classificado como “estupro de vulnerável”:

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

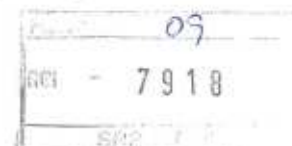
§ 2º (VETADO)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.



2. SISTEMA ESTADUAL DE ESTATÍSTICA CRIMINAL (Resolução SSP/SP nº 160/01)

Número de registros: no ano de 2017 foram registrados 11.089 casos de estupro no Estado de São Paulo sendo que deste total 3.509 (32%) foram notícias de casos de **estupros** (art. 213 do Código Penal) e 7.580 (68%) referiam-se a notícia de **estupro de vulneráveis** (art. 217-A do Código Penal).

Em decorrência das campanhas de esclarecimento é provável que exista maior quantidade de denúncias por parte das vítimas. Dados que sugerem uma maior predisposição das vítimas em denunciar os crimes é o aumento dos registros de Importunação Ofensiva ao Pudor (art. 61 da LCP) no Estado:

ESTADO DE SÃO PAULO – REGISTROS DE OCORRÊNCIA – R.D.O.								
Natureza	ANOS							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Importunação Ofensiva ao Pudor (art. 61 da Lei das Contravenções Penais)	2681	2861	3229	2947	3167	3055	3340	3805

10
7918

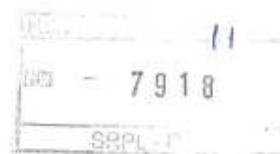
3. TEMPO ENTRE A DATA DO FATO E O REGISTRO

• **TEMPO DO REGISTRO:** Cerca de 46% dos casos foram registrados em **até 24 horas após o crime**, em cerca de 34% dos casos o registro foi realizado no período posterior às primeiras 24 horas mas de **até um mês** do cometimento do crime. Em cerca de 20% dos casos o crime registrado havia sido praticado **há mais de um mês da data do crime** (15%) ou **há mais de um ano** (5%).

4. IDADE E SEXO DAS VÍTIMAS E DOS AUTORES

• **Idade e Sexo das vítimas:** dentre os casos em que foi possível identificar a idade ou sexo das vítimas, cerca de 75% delas tratam-se de **crianças ou adolescentes**. De **todas as vítimas** identificadas 86% eram do **sexo feminino** e 14% eram do **sexo masculino**.

• **Idade e Sexo dos autores:** dos casos em que foi possível identificar idade ou sexo dos autores, 50% tinham entre **21 e 40 anos** e de todos os autores 96% eram do **sexo masculino**.



5. CONTEXTO EM QUE O CRIME FOI COMETIDO

• **Contexto em que o crime foi cometido:** Considerando-se todos os registros (art. 213 e 217-A) Em cerca de 70% dos casos o autor era do **círculo familiar ou de convívio cotidiano da vítima**. Em 11% dos casos o autor era do **convívio eventual** (conhecido “de vista” p.ex. 9%) ou teve um **único contato com a vítima** (prestador de serviços p.ex. 2%) e em 14% dos casos o autor era **totalmente desconhecido e não possuía nenhum vínculo com a vítima**. Em 3% dos casos não foram identificadas informações suficientes no histórico para definição da existência ou não de vínculo e em 2% dos casos houve **suspeita de estupro** mas as **informações foram insuficientes para definição do contexto por ser a vítima muito pequena**.

Vale lembrar que estes percentuais variam significativamente se for **estupro de vulnerável ou estupro de pessoas não vulneráveis** – art. 213. Por exemplo no caso de **estupro de vulnerável o percentual de autores desconhecidos e sem nenhum vínculo com a vítima é de apenas cerca de 5%**, já no caso de **estupro de pessoas não vulneráveis** – art. 213 do CP – este percentual sobe para cerca de 31%.

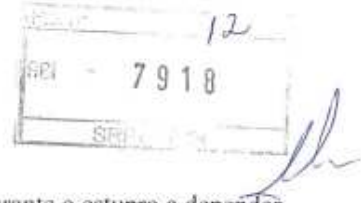
6. TIPO DE VÍNCULO ENTRE AUTOR E VÍTIMA

• **Tipo de vínculo:** Nos casos de **estupro de vulnerável** em que o autor possuía algum tipo de vínculo com a vítima a maior parte dos casos foi praticada por pessoas que possuíam alguma **relação de afinidade com a vítima** (tios, padrinhos, primos p.ex - 20%), pelo **padrasto** (17%), por **amigos e colegas** (13%), ou pelo **próprio pai** (13%). No caso de **estupro de pessoas não vulneráveis** em que o autor possuía algum tipo de vínculo com a vítima o número maior de casos foi praticado por **cônjuges, companheiros ou namorados** (atuais e ex, 26%), **amigos ou colegas** (18%), pessoas que possuíam alguma **relação de afinidade com a vítima** (tios, padrinhos, primos p.ex - 12% e **padrastos** - 9%).

7. TIPO DE LOCAL EM QUE O CRIME É PRATICADO

• **Tipo de local em que o estupro foi praticado:** No geral cerca de 80% dos registros de estupros indicaram que o crime foi praticado em um local privado ou interno o que dificulta a ação policial preventiva. Nos casos de **estupro de vulnerável** esse percentual sobe para cerca de 90% dos casos, ou seja, em apenas 10% dos casos o crime foi praticado em um local público ou externo, com possibilidade de algum tipo de ação preventiva pelas polícias. No caso de **estupro de pessoas não vulneráveis** os percentuais são de cerca de 65% em locais internos ou privados e 35% em locais

externos.



8. TIPO DE ATO PRATICADO

• **Tipo de ato praticado:** Há grande diferença no tipo de ato praticado durante o estupro a depender do tipo de crime. Se no caso de estupro de pessoas não vulneráveis o maior percentual é de conjunção carnal (cerca de 55%) seguido de toques pelo corpo (cerca de 11% por cima das vestes 10% sem vestes ou por dentro delas), nos casos de **estupros de vulneráveis o maior percentual é de toques pelo corpo sem as vestes (cerca de 28%) ou por cima das vestes (12,1%) sendo que a conjunção carnal foi identificada em cerca de 26% dos casos.**

9. TIPO DE ATO PRATICADO

• **Relatos de abusos contínuos:** Também há diferenças na dinâmica relativa à continuidade dos abusos a depender do tipo de crime. Se no caso de estupro de pessoas não vulneráveis em cerca de 11% dos casos foi identificado continuidade do abuso no decorrer do tempo, nos casos de **estupros de vulneráveis** este percentual sobe para cerca de **21% dos casos.**

10. TIPO DE ATO PRATICADO

• **Omissão diante do abuso:** Identificar a omissão de outras pessoas diante dos abusos cometidos é tarefa também difícil, no entanto, já no momento dos registros foi identificado que em cerca de 4% dos casos de estupro de pessoas não vulneráveis houve omissão de pessoas próximas às vítimas sendo que no caso de **estupros de vulneráveis** este percentual salta, já no momento do registro, para cerca de **8% dos casos.**